



## PORTARIA Nº 658

*Revoga as portarias que tratam sobre a apresentação e registro dos atestados médicos de até 3 dias, para fins de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores do Município de Curitiba.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS INTERINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 364, de 25 de fevereiro de 2014; nº 1.590, de 13 de agosto de 2015; nº 1.620, de 18 de agosto de 2015, e nº 722, de 13 de abril de 2016, as quais dispõem sobre a apresentação e registro dos atestados médicos de até 3 dias, para fins de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores do Município de Curitiba.

Art. 2º A apresentação e o registro de atestados médicos de até 3 dias, para fins de Licença para Tratamento de Saúde dos servidores do Município de Curitiba e respectivos dependentes, passam a ser feitas exclusivamente na sede da Gerência de Perícia Médica do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

§ 1º Os atestados apresentados deverão conter: o prazo da licença; o Código Internacional de Doenças - CID, de acordo com as deliberações legais e éticas do órgão de classe do profissional que emitiu o atestado; a identificação profissional que assinou o atestado (nome completo e número do registro no respectivo órgão de classe).

§ 2º O procedimento de apresentação e registro de atestados médicos determinado no caput e parágrafo 1º, ambos deste artigo, se aplica a todos os demais pedidos de Licença para Tratamento de Saúde, independentemente de sua duração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de março de 2017.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 6 de março de 2017.

Carlos Cesar Calderon - Secretário Municipal de  
Recursos Humanos Interino

